



Câmara Municipal de

Folha n.º	01	de proc.
n.º	648	95

São Paulo

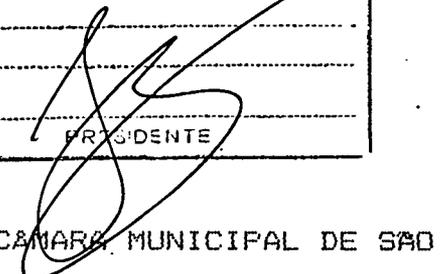
LIDO HOJE

 ÀS COMISSÕES DE ⁰¹ AGO 1995
 CONSTITUÍÇÃO E ORGANIZAÇÃO

 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
 FINANÇAS E PLANEJAMENTO

 PROJETO DE LEI 01 - PL
 01-0648/1995

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Teleinformática.


 PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

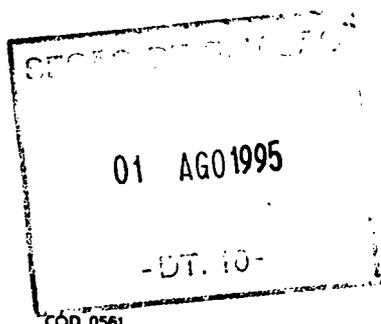
Art.1º - Fica criado o Conselho Municipal de Teleinformática da Prefeitura Municipal de São Paulo, subordinado à Secretaria do Governo Municipal, como órgão normativo das atividades de Teleinformática da Administração Municipal.

Art.2º - Integram o Conselho os seguintes representantes: 1 Membro da Secretaria do Governo Municipal - SGM; 1 Membro da Secretaria Municipal de Administração - SMA; 1 Membro da Secretaria de Planejamento - SEMPLA; 1 Membro da Secretaria das Finanças - SF; 2 Membros da Companhia de Processamento de Dados do Município de São Paulo - PRODAM-SP, sendo um deles o Conselheiro de Administração eleito pelos empregados; 1 Membro da Associação Comercial do Estado de São Paulo; 1 Membro da Federação Brasileira de Bancos - FEBRABAM; 1 Membro da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo - FIESP; 1 Membro da Câmara Municipal de São Paulo, indicado pela Mesa Diretora; 1 Membro da Delegacia Regional em São Paulo do Ministério das Comunicações; 1 Membro da Universidade de São Paulo - USP; 1 Membro da Sociedade dos Usuários de Informática e Telecomunicações - SUCESSU; 1 Membro da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo; 1 Membro da Associação Brasileira de Direito de Informática - ABDI; 1 Membro da Secretaria Especial de Informática - SEI; 2 pessoas de notório saber e projeção na área de telecomunicações e informática.

§ 1º - O Conselho será dirigido por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário Executivo, todos eles, assim como os demais Conselheiros nomeados pelo Prefeito da Capital.

§ 2º - O prazo do mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 3º - O exercício das funções dos membros do Conselho será gratuito e considerado como prestação de serviços relevantes à Municipalidade.





Câmara Municipal de São Paulo

Ord. do proc.
n.º 648 do 19 95

Art.3º - Compete ao Conselho Municipal de Teleinformática a definição de políticas gerais e de estratégia global de planejamento e coordenação da implantação, da manutenção e permanente aprimoramento do sistema municipal de informações sociais, culturais, econômicas, financeiras, patrimoniais, administrativas, físico-territoriais, inclusive cartográficas e geológicas, ambientais e outras de relevantes interesse para o município, nos termos do artigo 146 e parágrafos, da Lei Orgânica do Município.

Art.4º - O Conselho, para a execução de suas atividades contará com apoio e suporte da Companhia de Processamento de Dados do Município de São Paulo - PRODAM-SP, que proverá os recursos materiais e humanos necessários ao seu funcionamento.

Art.5º - A instalação do Conselho dar-se-á no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação da presente Lei.

Art.6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

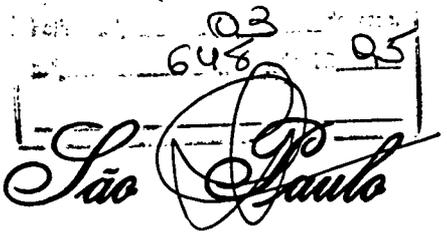
Art.7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala das Sessões, 30 de junho de 1995.


Aurélio Nomura
Vereador
-PL-



Câmara Municipal de São Paulo



JUSTIFICATIVA

Ao elaborar a Lei Orgânica do Município os legisladores anteviram, com especial nitidez, as transformações tecnológicas que viriam a afetar os rumos da sociedade paulistana. Tiveram o cuidado de estabelecer, no seu artigo 146, a competência ao Município de implantar e manter atualizado o sistema municipal de informações sociais, culturais, econômicas, financeiras, patrimoniais, administrativas, físico-territoriais, inclusive cartográficas e geológicas, ambientais e outras de relevante interesse para o Município, assegurada sua ampla e periódica divulgação, e garantindo seu acesso aos munícipes.

Desde a época da sua promulgação, até os dias de hoje, o desenvolvimento tecnológico dos setores de informática e telecomunicações estabeleceu uma verdadeira revolução na nossa sociedade. Em todos os seus setores as atividades foram afetadas e sofreram modificações profundas e radicais.

Os principais setores como Industrial, Comercial, Financeiro, de Saúde, Pesquisas, entre outros, puderam experimentar, especialmente nessas duas últimas décadas, um crescimento acentuado, tanto nos aspectos tecnológicos e operacionais quanto, principalmente, no econômico. Essa transformação se deveu, fundamentalmente, ao suporte oferecido pelas tecnologias de informática e telecomunicações.

As soluções para o município de São Paulo e para a sua complexa interligação com o país e com o exterior são únicas e não admitem paradigmas.

A informática está deixando de ser privilégio das Empresas. A ferramenta COMPUTADOR está sendo adotada pelo Cidadão como um verdadeiro eletrodoméstico. Suportada pela TELECOMUNICAÇÃO, a INFORMATICA permite ao indivíduo relacionar-se diretamente, da sua própria casa, com a maioria das entidades componentes dos setores Econômico, Social e Governamental.

Compras, vendas, transações bancárias, consultas, acesso às informações governamentais, sugestões,



648 04 1995

Câmara Municipal de São Paulo

disponibilidade de informações, utilidade pública, emergências, entre outras operações, executadas através da INFORMATICA e das TELECOMUNICAÇÕES, caracterizam cada vez mais nitidamente a realidade dos nossos dias.

A informação se estabeleceu definitivamente como importantíssimo fator estratégico para quaisquer atividades empresariais, públicas ou privadas. Sem dúvidas a segunda maior cidade do planeta não pode, e nem deve, descuidar-se desse fator que permeia o cotidiano da sua sociedade.

As TELECOMUNICAÇÕES e a INFORMATICA por muito caminharam em paralelo. Atualmente são interdependentes em quase todos os aspectos. Não se podem prescindir.

A TELEINFORMATICA é uma realidade mundial, um passo a mais na evolução das telecomunicações.

Como podemos perceber, esse complexo estado de coisas carrega consigo uma gama de dificuldades com as quais não podemos deixar de conviver. A integração, a padronização, a definição estratégica de rumos, são fatores fundamentais para o funcionamento harmônico desse cenário. Muitos setores estão envolvidos. Há que constituir um foro com visão integrada da Cidade e desta com o seu meio, para estar constantemente avaliando, conciliando interesses, promovendo integrações, debatendo novas tecnologias, estabelecendo políticas globais e específicas, debatendo aspectos econômicos e orçamentários, definindo regras, padrões, protocolos.

Por estas razões, a criação do Conselho Municipal de Informática se impõe, para o que conto com o apoio de meus nobres pares.

